

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

**Edital Nº 04/2018 - Apoio as Coordenações dos
Cursos de Graduação Presenciais 2018**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Proacad), torna público o presente Edital de Apoio às Coordenações dos Cursos de Graduação Presenciais e convoca os Professores efetivos de Magistério Superior desta Universidade que exerçam o cargo de coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de curso de graduação a apresentarem projetos que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

1.1 O presente Edital tem como objetivo o apoio às coordenações de cursos de graduação presenciais, através de repasse de recursos para os coordenadores ou vice-coordenadores, mediante apresentação de projetos que apoiem o desenvolvimento do projeto pedagógico dos cursos de graduação na UFPE.

2. Recursos

2.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios da UFPE no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) sendo até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por coordenação de curso de graduação.

2.2 Os recursos serão repassados diretamente para conta corrente do professor(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) que submeter a proposta.

2.3 Os recursos a que se refere este Edital deverão ser aplicados exclusivamente com despesas de custeio, em investimentos nos laboratórios didáticos, clínicas, ateliês, oficinas didáticas e na manutenção e/ou recuperação de equipamentos e instrumentos didáticos.

2.4 Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a legislação vigente e a Resolução nº 10/2014 do CCEPE/UFPE e o Manual de concessão e prestação de contas de auxílio financeiro a pesquisador. Os projetos contemplados deverão observar as leis que regem os recursos públicos.

2.5 Os recursos não utilizados até 30 de novembro de 2018 deverão ser devolvidos a Universidade através de pagamento de GRU.

3. Itens financiáveis

3.1. Despesas de manutenção de equipamentos realizadas exclusivamente por pessoa jurídica e material de consumo (custeio);

3.2 Excetuam-se do escopo desse Edital: aquisição de livros; aquisição de passagens; custeio de construções, obras e reformas; assinatura de periódicos; remuneração de pessoal ou quaisquer outras despesas de caráter continuado que ultrapassem o ano fiscal.

4. Requisitos do projeto

4.1 Ser encaminhado por professor que exerça o cargo de coordenador(a) ou vice coordenador(a) de curso de graduação presencial;

4.2 Necessariamente deverá estabelecer estratégias de ensino-aprendizagem contando com a utilização de recursos aplicados à prática acadêmica e científica, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da melhoria de qualidade de ensino do curso de graduação.

4.2.1 Deverá atender prioritariamente as seguintes diretrizes:

- a) Melhoria dos processos de avaliação da aprendizagem;
- b) Diminuição das taxas de retenção;
- c) Melhoria dos laboratórios de ensino e aprendizagem.

4.3 Ser preenchido em formulário específico, incluído nesse edital (Anexo I).

4.4 Cada coordenação de curso de graduação poderá apresentar apenas um projeto a ser entregue no Protocolo Geral da Reitoria da UFPE, contendo:

4.4.1 Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

4.4.2 Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do curso de graduação.

4.5 Caso o projeto não atenda a algum requisito do presente edital ou ocorra ausência da documentação exigida, o recurso não será concedido.

5. Análise e divulgação dos resultados

5.1. Os projetos serão analisados pela Diretoria de Informação Gerencial e Infraestrutura Acadêmica (DIGI-Proacad).

5.2 Os resultados serão divulgados na página da PROACAD na internet (www.ufpe.br/proacad) conforme cronograma a seguir.

Lançamento do Edital	03/07/2018
Data limite para entrega dos projetos no Protocolo Geral da UFPE (Térreo da Reitoria, até às 19h30)	17/08/2018
Análise dos projetos	20/08/2018 a 31/08/2018
Divulgação de resultados	Até 05/09/2018
Prazo para execução do projeto	Até 30/11/2018
Prazo limite de entrega do relatório de prestação de contas	Até 15/02/2019

6. Prestação de contas

6.1 O relatório de prestação de contas deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios (recibos e notas fiscais) da aplicação dos recursos.

6.2 A documentação da prestação de contas compõe-se do relatório de prestação de contas (Anexo II desse edital) e demonstrações financeiras.

6.2.1 As demonstrações financeiras compreendem os recibos e notas fiscais, os quais deverão ser apresentados acondicionados em pasta ou similar, colando-se os documentos avulsos em folha de papel ofício, devidamente rubricadas e numeradas, seguindo-se a ordem informada no Anexo II.

6.3 As notas fiscais e recibos deverão estar legíveis.

6.4 Todas as notas fiscais devem conter o atesto do recebimento do material ou serviço.

6.5 A prestação de contas deverá obedecer o Manual de concessão e de prestação de contas de auxílio financeiro a pesquisador, disponível na página da Proacad.

6.6 O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de concorrer a novos editais da Proacad.

7. Disposições gerais

7.1 O acompanhamento do processo de utilização dos recursos aprovados no edital será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) ou vice-coordenador(a) contemplado(a), tendo o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo de prestação de contas.

7.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da UFPE ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

7.3 Dúvidas quanto ao conteúdo do edital poderão ser sanadas através do email edital042018proacad@gmail.com ou pelo telefone 2126-8106.

7.4 A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 03 de julho de 2018.

Paulo Sávio Angeiras de Goes

Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos